

### Mais de cem aves silvestres são resgatadas pela Polícia Ambiental em Saquarema

Mais de cem aves silvestres foram resgatadas na manhã de sábado (6), em Saquarema. Os animais foram encontrados em gaiolas, no quarto de uma residência na Estrada Velha de Jaconé. Os agentes chegaram até o local...

Pág 02

### Polícia Militar encontra laboratório do tráfico no bairro Brasília, em Macaé

A Polícia Militar encontrou um laboratório do tráfico no bairro Brasília, em Macaé, na noite da última sexta-feira (5). Cinco pessoas foram presas e drogas foram apreendidas na ação.

Pág 02

### Saúde cria grupo para propor ações de cuidados a pessoas com autismo

Portaria do Ministério da Saúde publicada na quinta-feira (4) no Diário Oficial da União institui grupo de trabalho sobre transtorno do espectro autista (TEA). A proposta é estruturar ações integradas no âmbito da saúde...

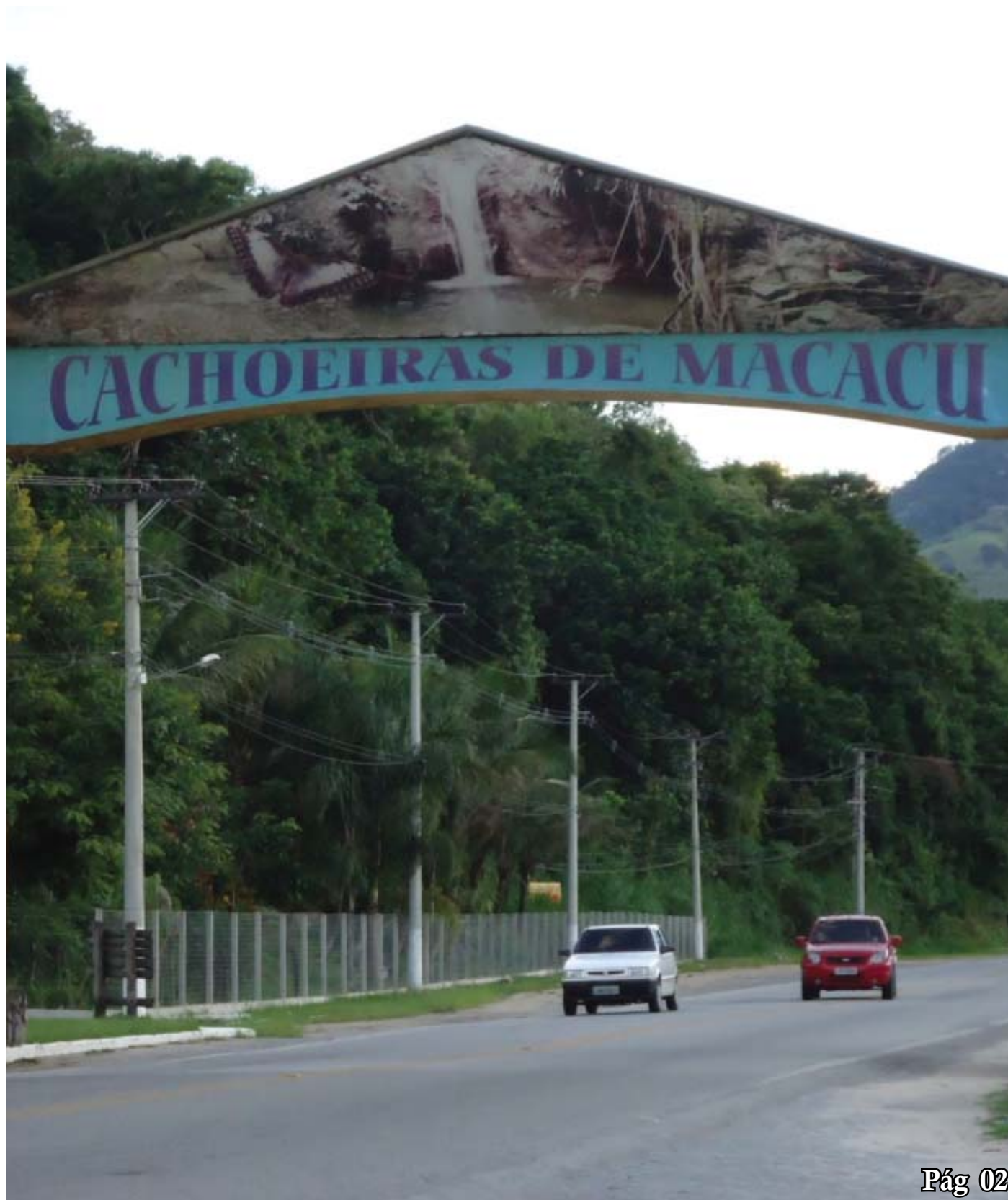
Pág 10

### Pix por aproximação deve começar em fevereiro de 2025

A partir de fevereiro de 2025, os correntistas poderão fazer o Pix por aproximação, anunciou o Banco Central (BC). A autoridade monetária e o Conselho Monetário Nacional (CMN) editaram novas regras para ampliar o open finance...

Pág 10

## Alerj doará R\$ 10 milhões para agricultores de Cachoeiras de Macacu atingidos pelas chuvas





## Mais de cem aves silvestres são resgatadas pela Polícia Ambiental em Saquarema



Mais de cem aves silvestres foram resgatadas na manhã de sábado (6), em Saquarema. Os animais foram encontrados em gaiolas, no quarto de uma residência na Estrada Velha de Jaconé.

Os agentes chegaram até o local após receberem informações sobre o cativado ilegal. As aves estavam sem anilhas e o proprietário do local também não tinha o licenciamento necessário para manter os animais.

Materiais para caça também foram encontrados no local. O homem foi conduzido à delegacia de Saquarema para prestar esclarecimentos.

Os agentes seguiram para outra ocorrência, também na Estrada Velha de Jaconé, onde encontraram um homem escondido na mata e uma rede invisível para captura de aves. Dois pássaros estavam presos na rede. Eles foram retirados e devolvidos à natureza.

## Alerj doará R\$ 10 milhões para agricultores de Cachoeiras de Macacu atingidos pelas chuvas

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) vai doar R\$ 10 milhões em recursos do Fundo Especial do Legislativo para agricultores familiares, trabalhadores rurais e pequenos produtores rurais do município de Cachoeiras de Macacu, na Região Serrana, que sofreram o impacto das fortes chuvas de março deste ano. A medida é prevista na Lei 10.447/24, que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial do Executivo de sexta-feira (05).

A transferência será via Fundo do Legislativo para a Se-

cretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. A doação vai custear um auxílio mensal de um salário mínimo por até doze meses aos agricultores afetados, bem como para ações de recuperação de infraestrutura e da produção agropecuária. O benefício será recebido por pessoa física afetada por danos e prejuízos em sua atividade econômica rural, no município de Cachoeiras de Macacu, prioritariamente no Assentamento de São José da Boa Morte. Os recursos necessários à abertura de crédito especial para a doação decorrerão de superávit

financeiro de exercícios anteriores.

As chuvas intensas que atingiram o município em março deste ano afetaram mais de 4 mil pessoas e a prefeitura decretou estado de emergência a partir do Decreto 5.012/24. A produção agrícola foi fortemente atingida, inclusive com a contaminação de diversas localidades por tolueno.

As fortes chuvas causaram ainda inundações com interdição de estradas, queda de pontes, perda de áreas de lavouras e desalojamento de diversas famílias. A área total de lavouras atingidas chega a 1.840 hectares.

## Número de resgates de animais silvestres cresce 80% no primeiro semestre deste ano em Saquarema

O primeiro semestre de 2024 foi movimentado para os agentes da Guarda Ambiental de Saquarema. Durante o período, foram realizados 441 resgates de animais silvestres pela cidade.

O número é 80% maior do que o registrado no mesmo período do ano passado, quando ocorreram 243 salvamentos.

Entre os animais resgatados neste ano estão pinguins, tartarugas,

corujas, cobras, jacarés, entre outras espécies. Do total, 322 animais foram devolvidos à natureza de imediato, enquanto os outros 119 precisaram de atendimento e foram encaminhados ao Instituto Vital Brasil.

Caso a população encontre animais silvestres em casa, em locais inapropriados ou feridos, a recomendação é para que entrem em contato através do número (22) 99279-0540.



O ideal é não se aproximar dos animais, já que para se defender eles podem atacar.

## Polícia Militar encontra laboratório do tráfico no bairro Brasília, em Macaé



A Polícia Militar encontrou um laboratório do tráfico no bairro Brasília, em Macaé, na noite da última sexta-feira (5).

Cinco pessoas foram presas e drogas foram apreendidas na ação. A apreensão aconteceu depois que os agentes receberam informações de que suspeitos estavam em um apartamento mexendo com drogas.

No local, eles apreenderam quatro quilos de cocaína, mais de dois mil papéletes de cocaína e outros materiais do tráfico.

Os suspeitos foram levados para a delegacia de Rio das Ostras, que era a central de flagrantes.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ  
Cep: 28640-000  
Tel: (22) 99251-8728  
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável  
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 89** **DE 02 DE JULHO DE 2024.**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA BILÍNGUE MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO RAPOSO COM ORIENTAÇÃO EM GASTRONOMIA E HOTELARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência, especialmente o disposto nos incisos VII e XXX, do Art. 69 c/c inciso V, do Art. 161, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1209/2002, Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8 da Lei 9394/1996 e o Art. 1 do Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama;

CONSIDERANDO os aspectos positivos da globalização, a expansão de empresas multinacionais e a formação de blocos econômicos que levam à necessidade de se dominar uma segunda língua e que nesse contexto socioeconômico, a Língua Inglesa se constitui idioma preponderante;

CONSIDERANDO a vocação turística regional característica de Araruama, o que, por conseguinte, demanda uma formação voltada a fortalecer os pilares de uma cidade turística, dentre eles a gastronomia e a hotelaria.

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Município proporcionar ao educando, matriculado no Ensino Fundamental II, um currículo que promova o desenvolvimento integral através da construção de conhecimentos e habilidades com vistas à formação básica para o pleno exercício da cidadania bem como a aquisição de uma língua estrangeira, objetivando sua apropriação e o alcance da proficiência ancorada em práticas linguísticas variadas e estudos multiculturais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada no **Sistema Municipal de Ensino de Araruama a Escola Bilíngue Municipal Professor João Raposo** de tempo integral com orientação em gastronomia e hotelaria.

§1º. Tem como sede a Unidade de Ensino tratada no caput deste artigo a Rua Argentina, nº 502, Parque Hotel, Araruama/RJ, CEP 28981-518.

§2º. Fica compreendido o tempo integral como a oferta do ensino das 08h às 17h.

§3º. Por orientação em gastronômica compreenda-se o conjunto de saberes e práticas voltados à formação do aluno visando proporcioná-lo conhecimentos basilares da ciência e prática da gastronomia. Por sua vez, a orientação hoteleira se pauta na oferta de ensino introdutório e prático dos serviços relacionados à organização, administração e funcionamento da rede de hospedagem e acomodação.

§4º. A Unidade de Ensino tratada no caput deste artigo destina-se a atender alunos do Ensino Fundamental II, ou seja, 6º ao 9º ano de escolaridade.

Art. 2º. No modelo bilíngue, deverá ser considerada a língua de comunicação e de instrução, possibilitando

aos alunos o acesso ao conhecimento, à ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

Art. 3º. A Matriz Curricular deverá contemplar no Projeto Político Pedagógico PPP todas as disciplinas conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais próprias à etapa de ensino pretendida e as demais necessárias ao intento do ensino ministrado na Escola Bilíngue.

Art.4º. A Escola Bilíngue de que trata este Decreto deverá prever, em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), atividades de formação continuada em Língua Inglesa, envolvendo as equipes: docente, gestora e de apoio da unidade educacional.

Art. 5º. Os profissionais que atuarão na Escola Bilíngue deverão ser integrantes do quadro de magistério municipal, habilitados na sua área de atuação e deverão possuir habilitação específica na área de Língua Inglesa.

Parágrafo Único. Os profissionais que compõem a parte diversificada do currículo da Escola tratada neste Decreto podem integrar o quadro de servidores do município de Araruama ou ser proveniente de convênios e parcerias firmadas com outras instituições voltadas à formação gastronômica e hoteleira.

Art. 6º. O ingresso do aluno na Escola Bilíngue Municipal Professor João Raposo será somente para os alunos egressos do 5º (quinto) ano de escolaridade mediante aprovação através de processo seletivo.

Parágrafo Único. O processo seletivo tratado no caput deste artigo se regulamenta por ato próprio exarado pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama.

Art. 7º. A Escola Bilíngue Municipal Professor João Raposo, adota como parâmetro de aprovação a nota 70 (setenta) durante todo o curso, conforme critérios específicos apontados no Regimento Escolar, bem como no PPP.

Parágrafo Único. Ao final do ano, não observada a nota tratada no caput deste artigo, entende-se que o aluno não se adaptou à proposta pedagógica da Escola Bilíngue Municipal Professor João Raposo, devendo, pois, ser encaminhado à escola de origem ou outra mais próxima de sua residência, bem como uma de escolha, para devida continuidade da vida acadêmica.

Art. 8º. No primeiro ano de funcionamento, por se tratar do período de adaptação e implantação, serão disponibilizadas 180 (cento e oitenta) vagas para a Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Por se tratar de Unidade Escolar com inovadora proposta pedagógica, para fins de adaptação, as vagas serão ofertadas exclusivamente para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Araruama.

Art. 9º. A título de incentivo à dedicação funcional e profissional, o município premiará anualmente com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os 10 (dez) professores que obtiverem o maior número de alunos aprovados no processo seletivo de ingresso na Escola Bilíngue Municipal Professor João Raposo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **DECRETO Nº 90** **DE 02 DE JULHO DE 2024.**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA BILÍNGUE MUNICIPAL OSCARINO PEREIRA DE ANDRADE COM ORIENTAÇÃO EM AGRONEGÓCIO E TURISMO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência, especialmente o disposto nos incisos VII e XXX, do Art. 69 c/c inciso V, do Art. 161, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1209/2002, Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8 da Lei 9394/1996 e o Art. 1 do Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama;

CONSIDERANDO os aspectos regionais e locais do município de Araruama voltados ao meio ambiente e agronegócio, a adequada formação para o meio ambiente, bem como o desenvolvimento econômico e ambiental pautado no modelo sustentável;

CONSIDERANDO a vocação ambiental e turística marcante da cidade de Araruama, que decorre na demanda por uma formação voltada a fortalecer os princípios ambientais e turísticos;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Município proporcionar ao educando, matriculado no Ensino Fundamental II, um currículo que promova o desenvolvimento integral através da construção de conhecimentos e habilidades com vistas à formação básica para o pleno exercício da cidadania bem como a aquisição de uma língua estrangeira, objetivando sua apropriação e o alcance da proficiência ancorada em práticas linguísticas variadas e estudos multiculturais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada no **Sistema Municipal de Ensino de Araruama a Escola Bilíngue Municipal Oscarino Pereira de Andrade**, com orientação em Agronegócio e Turismo Rural.

§1º. A Escola tratada no caput de tempo integral se situa à Rua Prefeito Antônio Raposo, s/nº, São Vicente de Paulo, Araruama/RJ.

§2º. Fica compreendido o tempo integral como a oferta do ensino das 08h às 17h.

§3º. As características de agronegócio se perfazem na formação incipiente dos educandos para compreensão global e específicas, no que couber, das características



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 90

dos negócios agrícolas, desde os produtores rurais até a cadeia de comércio destes produtos. Outrossim, o aspecto do turismo rural se pauta nos pilares da exploração do conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, amalgamando-se, inclusive em certos aspectos, nos conceitos do agronegócio.

§4º. A Unidade de Ensino tratada no caput deste artigo destina-se a atender alunos do Ensino Fundamental II, ou seja, 6º ao 9º ano de escolaridade.

Art. 2º. A Matriz Curricular deverá contemplar no Projeto Político Pedagógico PPP todas as disciplinas conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais próprias à etapa de ensino pretendida e as demais necessárias ao intento do ensino ministrado na Escola Bilíngue com Orientação em Agronegócio e Turismo Rural.

Art.3º. A Escola Bilíngue de que trata este Decreto deverá prever, em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), atividades de formação continuada em Língua Inglesa, envolvendo as equipes: docente, gestora e de apoio da unidade educacional.

Art. 4º. Os profissionais que atuarão na Escola Bilíngue deverão ser integrantes do quadro de magistério municipal, habilitados na sua área de atuação e deverão possuir habilitação específica na área de Língua Inglesa.

Parágrafo Único. Os profissionais que compõem a

parte diversificada do currículo da Escola tratada neste Decreto podem integrar o quadro de servidores do município de Araruama ou ser proveniente de convênios e parcerias firmadas com outras instituições voltadas à formação agronegócio e de turismo rural.

Art. 5º. O ingresso do aluno na Escola Bilíngue Municipal Oscarino Pereira de Andrade será somente para os alunos egressos do 5º (quinto) ano de escolaridade mediante aprovação através de processo seletivo.

§1º. Excepcionalmente, no ano de 2024 a composição se dará por alunos cursistas do 6º ano de escolaridade da Rede Municipal de Ensino, proveniente do processo seletivo tratado no caput deste artigo.

§2º. O processo seletivo tratado no caput deste artigo se regulamenta por ato próprio exarado pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama.

Art. 6º. A Escola Bilíngue Municipal Oscarino Pereira de Andrade, adota como parâmetro de aprovação a nota 70 (setenta) durante todo o curso, conforme critérios específicos apontados no Regimento Escolar, bem como no PPP.

Parágrafo Único. Ao final do ano, não observada a nota tratada no caput deste artigo, entende-se que o aluno não se adaptou à proposta pedagógica da Escola Bilíngue Municipal Oscarino Pereira de Andrade, devendo, pois, ser encaminhado à escola de origem ou outra mais próxima de sua residência, bem como uma de escolha, para devida

continuidade da vida acadêmica.

Art. 7º. No primeiro ano de funcionamento serão disponibilizadas 90 (noventa) vagas para a Rede Municipal de Ensino de Araruama, por se tratar do período de adaptação e implantação e serão ofertadas exclusivamente para alunos do distrito de São Vicente e do Colégio Municipal Honorino Coutinho.

Parágrafo Único. Por se tratar de Unidade Escolar com inovadora proposta pedagógica, para fins de adaptação, as vagas serão ofertadas exclusivamente para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Araruama.

Art. 8º. A título de incentivo à dedicação funcional e profissional, o município premiará anualmente com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os 10 (dez) professores que obtiverem o maior número de alunos aprovados no processo seletivo de ingresso na Escola Bilíngue Municipal Oscarino Pereira de Andrade.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **CONSTRUTORA COPAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.001.232/0001-95, com sede e foro na Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, nº 50, Lote 17, Quadra 48, sala 308, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-690, neste ato por sua representante legal, Sr.ª Lila Priscila Ferreira Facundo, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços Nº 108/2022**, celebrado em decorrência dos resultados obtidos da Ata de Registro de Preços nº 015/2022 do Pregão Presencial SRP nº 010/2022, Processo Administrativo de origem nº 4926/2021, oriundo do Município de Iguaba Grande/RJ, órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, realizada através do procedimento administrativo nº 7.848/2022, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de drenagem pluvial urbana e implantação e restauração de pavimentos com lajotas de concreto intertravado, com locação de equipamentos e com mão de obra para execução dos serviços no município”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas, constante nos autos do processo administrativo nº 7.848/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022, por novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 27 de maio de 2024, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 27 de maio de 2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo

especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

**Araruama, 16 de maio de 2024.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**Claudio Leão Barreto**  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

**CONSTRUTORA COPAF LTDA**  
**Lila Priscila Ferreira Facundo**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Oswaldo Norberto Gonçalves Filho**, residente e domiciliado nesta cidade, pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Kátia dos Santos Gonçalves**, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **JETTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.219/0001-55, com sede estabelecida à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro, Araruama, CEP: 28.979-105, neste ato por seu representante legal, Sr. Jorge Maganha da Silva, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 8.518/2024, resolvem **aditar o Contrato Administrativo nº 115/2022**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes – SETRA, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 8.518/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de Julho de 2024 e a terminar em 03 de Julho de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem

condições de interrupção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) correspondente a SEDUC; R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) correspondente da SETRA; R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) correspondente a SESAU; R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) correspondente a SEPOL.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: SETRA: PT: 02.009.26.782.46 2043 C.D. 3.3.90.30.00, PT: 02.009.26.782.46 2043 C.D. 3.3.90.39.00; SESAU: PT: 04.001.10.122.46 2043 C.D. 3.3.90.30.00; PT: 04.001.10.122.46 2043 C.D. 3.3.90.39.00; SEDUC: PT: 02.010.12.361.12 2061 C.D. 3.3.90.30.00, PT: 02.010.12.361.12 2061 C.D. 3.3.90.39.00; SEPOL: PT: 07.001.08.122.46 2030 C.D. 3.3.90.30.00, PT: 07.001.08.122.46 2030 C.D. 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 27 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LIVIA BELLO  
Prefeita

**Oswaldo Norberto Gonçalves Filho**  
Secretário Municipal de Transportes

**Sebastião Teixeira de Carvalho**  
Secretário Municipal de Saúde

**Kátia dos Santos Gonçalves**  
Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e

Habitação

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**JETTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Jorge Maganha da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ERRATA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 007/SEPOL/2023**

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco material constante do instrumento contratual, fica **RETIFICADO o Contrato Administrativo nº 07/SEPOL/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **MF REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme informações constantes às fl. 26, constante nos autos do processo administrativo nº 4.343/2024.

Onde se lê:

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 007/SEPOL/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** e a firma **MF REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

Leia –se:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEPOL/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** e a firma **MF REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

Araruama, 04 de Abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO**  
Kátia dos Santos Gonçalves

**MF REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA**  
Matheus da Nobrega Pereira  
Representante Legal





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, **Dayse Said de Barros**, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, o **SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.876.589/0001-35, com sede na Alameda Grajaú, nº 219, Conj. 30A, 30B, 31A e 31D, Centro Industrial e Empresarial Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-050, neste ato representado por Renata Ferri Catib, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 9.639/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 113/2022**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software as a Service (SaaS), com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Araruama”, nos termos e especificações técnicas constantes neste processo, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 9.639/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2024 e a terminar em 09 de julho de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 3,130480% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEFAZ.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor total de R\$ 535.747,42 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto es-

tão alocados à conta do PT 02.007.001.4.122.46.2030, ED 3.3.90.40.06.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios – 100, no valor de R\$ 255.969,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais), referentes ao exercício financeiro vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Dayse Said de Barros**  
Secretária Municipal de Fazenda

**SIGCORP GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**  
**Renata Ferri Catib**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.781.490/0001-25, com sede estabelecida na Rua João Requeijo, nº 03 – Sala 01 – Ponte dos Leites, Araruama/RJ, CEP 28.977-315, por seu representante legal Sr. Ewerton Marinho da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato por si ou por seu procurador com poderes

expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, por meio do processo administrativo nº 24.665/2022, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023**, celebrado em decorrência da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 013/2022, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “execução de serviços de urbanização, drenagem e pavimentação em logradouros públicos Rua Antônio Nogueira de Freitas, Rua Andrade Neves, Rua Venâncio Flores, Rua Graça Aranha, Rua Geraldino Moreira, Rua Jorge Jardim, Rua Henrique de Carvalho, Rua Marco Andrade, Rua Mario de Andrade, Trecho da Estrada do Corte - Bairro Viaduto - Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 24.665/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023, por novo período de 100 (cem) dias, passando sua conclusão, independente de aviso, notificação ou interpelação para o dia 25 de julho de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 12 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**CLAUDIO LEÃO BARRETO**  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA**  
**Ewerton Marinho da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **GUIGUIS DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.549.591/0001-44, com sede estabelecida na Estrada Velha de Rio Bonito, s/n, Parte, Paracatu, Araruama, RJ, CEP: 28.985-639, por seu representante legal Sr. Daniel Coelho da Costa, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2022**, celebrado em decorrência dos resultados obtidos na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, realizada através do procedimento administrativo nº 8.856/2022, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Locação de Caminhões a serem utilizados na manutenção da iluminação pública dos logradouros e praças públicas na zona rural e na zona urbana do Município de Araruama /RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas, constante nos autos do processo administrativo nº 8.856/2022".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2022, por novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 16 de junho de 2024, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 16 de junho de 2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula Segunda, considera-se o valor estimado de R\$405.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2024, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta da seguinte dotação: PT 02.17.01.15.452.032.097, ED 3.3.90.39.79, Fonte de Recursos nº 1751, Ficha nº 172, Empenho nº 839/2024, no valor de R\$ 219.646,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e seis reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 14 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

Claudio Leão Barreto  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**GUIGUIS DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Daniel Coelho da Costa  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **MGS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.321.579/0001-02, com sede estabelecida na Rua Sakura, nº 26, Cidade Satélite, Tanguá/RJ, CEP: 24.890-000, por seu representante legal Sr. Gabriel Pereira dos Santos, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022**, celebrado em decorrência dos resultados obtidos na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, realizada através do procedimento administrativo nº 8.856/2022, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na

"Locação de Caminhões a serem utilizados na manutenção da iluminação pública dos logradouros e praças públicas na zona rural e na zona urbana do Município de Araruama /RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas, constante nos autos do processo administrativo nº 8.856/2022".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022, por novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 16 de junho de 2024, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 16 de junho de 2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula Segunda, considera-se o valor estimado de R\$1.205.997,27 (um milhão duzentos e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

PARAGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2024, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta da seguinte dotação: PT 02.17.01.15.452.032.097, ED 3.3.90.39.79, Fonte de Recursos nº 1751, Ficha nº 172, Empenho nº 840/2024, no valor de R\$ 653.249,00 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 14 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

Claudio Leão Barreto  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**MGS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**  
Gabriel Pereira dos Santos  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 127** **DE 03 DE JULHO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.729/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13.729/2024.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **ADLER FRANCO DE ANDRADE**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 1219413-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13.729/2024.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 08/08/2021, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 128** **DE 03 DE JULHO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.936/2011**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17.936/2011.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ALINE RIBEIRO NASCIMENTO**, Efetiva, **Psicóloga**, Matrícula 6846-2, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.936/2011.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/01/2011, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 129** **DE 08 DE JULHO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.816/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13.816/2024.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LYA MARA DE ARAUJO**, Efetiva, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 1212486-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13.816/2024.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/07/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA SEADM Nº 258/2024** **05 DE JULHO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 14005/2024.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER a (o) servidor (a) ANDRELINA SILVA**

**BARBOSA, GUARDA CIVIL**, matrícula nº 99198-1, **Licença Para Pleito Eleitoral**, de acordo com a solicitação efetuada no Processo nº 14005/2024 de 05/07/2024 e nos termos do Artigo 230 e Parágrafo Único do mencionado Artigo, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, c/c Artigo 81, IV da Lei 8112/90, com início em 05/07/2024 até o dia seguinte ao da eleição.

Vale resaltar que o (a) servidor tem um prazo de até 07/08/2024, para anexar a certidão de filiação partidária e a comprovação de sua escolha na convenção eleitoral partidária, sob pena de responsabilização funcional.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 05 de julho de 2024.**

**AMELIA FERREIRA DA SILVA SIQUEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 1377299**

### **ATO Nº 210** **DE 04 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear a Sra. GEORGINA VIEIRA DA SILVA FLORES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATO Nº 211** **DE 04 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. SEBASTIÃO NEVES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SUB-SECRETARIA DE ESPORTE ESCOLAR - SEDUC**, com efeitos a contar de 1º/07/2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ATO Nº 212**  
**DE 04 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **HELIO MARQUES FERREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SUBSECRETARIA DE ESPORTE ESCOLAR - SEDUC**, com efeitos a contar de 1º/07/2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ATO Nº 213**  
**DE 04 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **MAYARA RODRIGUES DA SILVA MELLO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º/07/2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ATO Nº 214**  
**DE 04 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **FABIANE DE ANDRADE**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABI-**

**NETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º/07/2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ATO Nº 215**  
**DE 04 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar a pedido**, o Sr. **ARLINDO SILVA SOUSA JUNIOR**, do cargo comissionado de **OUVIDOR DA SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar de desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA SEDUC/082/2024**  
**de 05 de julho de 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** servidora **THALITA PINTO MARTINS DE JESUS**, do cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, na Creche Municipal Inspetora Rosa Machado, com efeito a contar de 28 de junho de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Departamento de Recursos Humanos, 05 de julho de 2024.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 128571**

**PORTARIA SEDUC/083/2024**  
**de 05 de julho de 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** servidora **ERENILDA DE ALMEIDA**, do cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, na Creche Municipal Roberto Dória Gomes de Mattos, com efeito a contar de 01 de julho de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Departamento de Recursos Humanos, 05 de julho de 2024.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 128571**

**PORTARIA SEDUC/084/2024**  
**de 05 de julho de 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** servidor **JOSÉ EDUARDO FERREIRA ANTUNES**, do cargo comissionado de **Vice Diretor**, Função de Chefia Intermediária, na E.M. Ver. Moy-ses Ramalho, com efeito a contar de 01 de julho de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Departamento de Recursos Humanos, 05 de julho de 2024.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 128571**

## Saúde cria grupo para propor ações de cuidados a pessoas com autismo

Portaria do Ministério da Saúde publicada na quinta-feira (4) no Diário Oficial da União institui grupo de trabalho sobre transtorno do espectro autista (TEA). A proposta é estruturar ações integradas no âmbito da saúde para qualificar o cuidado integral a pessoas com TEA.

### Dentre as atribuições do grupo estão:

- assessorar tecnicamente a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde na proposição de políticas, programas e atividades referentes ao cuidado integral às pessoas

com TEA;

- propor a atualização da linha de cuidado e das diretrizes de atenção às pessoas com TEA e das diretrizes da estimulação precoce;

- propor a revisão da Caderneta da Criança, que traz informações sobre autismo;

- apoiar a elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas com finalidade de qualificar o diagnóstico de pessoas com TEA;

- discutir a incorporação de novas tecnologias para o cuidado de pessoas com TEA nos serviços de saúde;

- apoiar a elaboração de estudos para a incorporação de medicamentos para autismo;

- apoiar a elaboração de pesquisa rápida de evidências sobre eficiência/eficácia quanto ao uso de abordagens terapêuticas para pessoas com TEA;

- incentivar a qualificação dos profissionais que atuam nos serviços de saúde; e

- apoiar a elaboração de estratégias de comunicação para o enfrentamento às notícias falsas relacionadas ao TEA.

De acordo com a por-

taria, os membros do grupo de trabalho e seus respectivos suplentes serão indicados no prazo de 15 dias. “Os representantes serão indicados pelos titulares dos órgãos, preferencialmente, a partir de critérios de qualificação técnica e experiência no campo das políticas públicas para pessoas com deficiência”, define a portaria.

“O coordenador do grupo de trabalho poderá convidar, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema

em discussão, cuja presença pontual seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta portaria”, esclarece.

A previsão é que o grupo se reúna em caráter ordinário mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo coordenador, durante o prazo de 365 dias, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

O relatório final das atividades do grupo deve ser encaminhado ao ministro da Saúde, até 30 dias após a conclusão dos trabalhos.

## Pix por aproximação deve começar em fevereiro de 2025

A partir de fevereiro de 2025, os correntistas poderão fazer o Pix por aproximação, anunciou o Banco Central (BC). A autoridade monetária e o Conselho Monetário Nacional (CMN) editaram novas regras para ampliar o open finance, compartilhamento de dados entre as instituições financeiras, e permitir a modalidade.

Por meio do Pix por aproximação, o correntista poderá fazer a transferência instantânea sem sair do ambiente de

compras on-line e ir para o aplicativo do banco. A funcionalidade, no entanto, exige a inclusão de novos tipos de instituições financeiras no open finance e estabelecer uma governança definitiva para o compartilhamento de dados entre elas.

No fim de julho, o Banco Central publicará normas mais detalhadas sobre o tema, que trarão instruções para as instituições financeiras e definirão a responsabilidade delas na nova ferramenta. Os testes começarão em

novembro, com o lançamento do serviço para a população em fevereiro do próximo ano.

O cronograma anunciado pelo BC é o seguinte:

- 31 de julho de 2024: regulamentação específica para a Jornada de Pagamentos Sem Redirecionamento (JSR), nome formal do Pix por aproximação;

- 14 de novembro de 2024: início dos testes pelas instituições financeiras, para garantir a segurança da funcionalidade;

- 28 de fevereiro de 2025: Lançamento do produto para a população.

As novas regras do open finance têm como objetivo diminuir etapas nos pagamentos on-line. Para isso, será necessário oferecer o Pix nas carteiras digitais, instituições financeiras onde o cliente deposita dinheiro para fazer pagamentos on-line.

Pelas novas normas, as instituições financeiras com mais de 5 milhões de clientes, individuais ou em conglo-



merados, serão obrigadas a aderir ao open finance. Segundo o BC, a mudança ampliará, de 75% para 95%, a base de clientes que podem optar por compartilhar seus da-

dos entre as instituições. O cliente com carteiras digitais deverá se cadastrar em uma instituição inscrita no open finance e liberar as funções de Pix nas carteiras digitais.

## Rede 5G completa 2 anos presente em quase 600 municípios

Em rápida expansão, a rede 5G completou 2 anos de operação no Brasil no sábado (6) com disponibilidade superior às metas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). A tecnologia atende a 27,9 milhões de usuários em 589 municípios.

Segundo a Conexis Brasil Digital, entidade que reúne as empresas de telecomunicações e conectividade, as prestadoras não apenas cumpriram a meta de 2024, como anteciparam mais de 70% das metas para 2025. Atualmente, todas as cidades com mais de 500 mil habitantes têm

pelo menos uma operadora que oferece o 5G.

Desde 2021, quando começaram os investimentos na tecnologia, as operadoras investiram R\$ 116 bilhões. Por operar em frequências altas, o 5G requer antenas de pequeno porte, o que leva à necessidade de cinco a dez vezes mais antenas que o 4G.

Na mesma data no ano passado, o 5G era oferecido a pouco mais de 10 milhões de usuários em 150 cidades. Segundo a Conexis, de lá para cá, mais de 1 milhão de linhas por mês foram habilitadas para a tecnologia.

O edital Anatel para o leilão 5G obriga a instalação da tecnologia em todas as cidades acima de 500 mil habitantes até julho de 2025 e em todas as localidades com mais de 200 mil habitantes até julho de 2026. Até julho de 2030, a tecnologia deverá estar disponível em todas as cidades brasileiras e em 75% das localidades rurais em todo o país.

### Desafios

Segundo a Conexis Digital Brasil, um dos motivos para a rápida expansão da rede 5G foi o fato de o leilão

privilegiar os investimentos na instalação e expansão da tecnologia, em vez de concentrar-se apenas em quem pagaria o maior valor. Apesar da rápida expansão, a entidade cita desafios, como legislações municipais desatualizadas que atrasam ou impedem a instalação de mais antenas.

Conforme levantamento do projeto Conecte 5G, criado pelas prestadoras associadas ao Conexis, apenas 501 municípios brasileiros têm leis de antenas alinhadas à Lei Geral de Antenas. Isso representa menos de 10% dos municípios brasileiros em conformidade

com a legislação federal. As operadoras pedem regras mais claras e licenciamentos mais ágeis para manter a velocidade de expansão do sinal.

A tecnologia 5G tem uma vantagem em relação às redes anteriores, ao exigir a utilização de antenas pequenas, que dispensam torres e podem ser instaladas na fachada de prédios e até em postes e semáforos, sem interferir na paisagem urbana. No entanto, por ter frequência mais alta e comprimento de onda menor, a rede exige a instalação de mais antenas que os outros tipos de sinais.